

<b>Processo nº:</b>	0020994-17.2018.8.19.0001
<b>Tipo do Movimento:</b>	Publicação de Edital
<b>Descrição:</b>	<p>EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES extraído dos autos da Recuperação Judicial da CABRAL GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTROS (GRUPO CABRAL GARCIA), Processo nº 0020994-17.2018.8.19.0001. O Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 36, da Lei 11.101/2005, FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados do Grupo Cabral Garcia para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores, realizada no Auditório do América Barra Hotel Eventos, situado à Avenida das Américas, número 10.500, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em 1ª (primeira) convocação, no dia 04 de junho de 2019, com credenciamento a partir das 08:30 (oito e trinta) horas para todos os credores, iniciando-se às 10:00 (dez) horas e, em 2ª (segunda) convocação, no dia 24 de junho de 2019, com credenciamento a partir das 08:30 (oito e trinta) horas para todos os credores, iniciando-se às 10:00 (dez) horas, a serem presididas pelo Administrador Judicial. Em Primeira Convocação, a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia Geral de Credores, em Segunda Convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. Não será permitida a entrada de nenhum credor ou advogado/procurador no recinto após a instalação da Assembleia. A Assembleia será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este Juízo, Dr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo. A ordem do dia será (a) deliberação sobre o processamento da recuperação judicial em consolidação substancial, a ser realizada individualmente por devedora, nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/2005; (b) deliberação pelos credores legitimados a votar quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras, conforme art. 45 da Lei nº 11.101/2005; (c) constituição do Comitê de Credores; e (d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. A cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia poderá ser obtida nos autos do processo nº 0020994-17.2018.8.19.0001, no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - <a href="http://www.tjrj.jus.br/web/guest/consultas">http://www.tjrj.jus.br/web/guest/consultas</a>. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga, nº 115, sala 703, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Pery João Bessa Neves, mat. 01/22962, Chefe de Serventia Judicial, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 02/05/2019. Dr. Alexandre de Carvalho Mesquita, JUIZ DE DIREITO.</p>

Imprimir Fechar